

FP = formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, tendo em conta o seguinte:

Sem acções de formação — 0 valores;
 Acções de formação de duração total até 60 horas — 14 valores;
 Acções de formação de duração total até 100 horas — 16 valores;
 Acções de formação de duração total até 140 horas — 18 valores;
 Acções de formação de duração total superior a 140 horas — 20 valores;

HA = habilitação académica será valorizada da seguinte forma:

Habilitação mínima exigida — 18 valores;
 Habilitação superior ao mínimo exigível — 20 valores.

CS = a classificação de serviço será igual à média aritmética das classificações obtidas nos anos relevantes para efeito de admissão ao concurso, pontuando-se de acordo com o seguinte critério:

Menção de *Bom* — 15 valores;
 Menção de *Muito bom* — 20 valores;

10.2 — A entrevista profissional de selecção incidirá sobre os seguintes factores de apreciação e terá como suporte a grelha também a seguir mencionada e como pontos máximos:

	Pontos
1) Capacidade de relacionamento	5
2) Responsabilidade	5
3) Interesse profissional	5
4) Comunicabilidade	5
<i>Total</i>	20

Da ponderação dos quatro factores resulta a seguinte classificação:

Excepcionalmente favorável — 20 pontos;
Favorável — 16 pontos;
Bastante satisfatória — 14 pontos;
Satisfatória — 12 pontos;
Razoável — 10 pontos;
Pouco satisfatória — 8 pontos;
Insatisfatória — 6 pontos;
Desfavorável — 4 pontos;
Completamente desfavorável — 0 pontos.

As classificações atribuídas serão de uma escala de 0 a 20 valores.

Sistema de classificação:

11 — Na classificação final (*CF*) adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times AC) + (2 \times EPS)}{4}$$

em que:

CF = classificação final;
EPS = entrevista profissional de selecção;
AC = avaliação curricular.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no átrio dos Paços do Município, ou publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, conforme as situações previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Composição do júri:

Presidente — Dr. António Carlos Figueiredo, presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Dr. José Alberto Silva Alexandre e Sousa, vereador, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Ana Teresa Seia de Matos, directora do Departamento de Administração Geral.

Vogais suplentes:

Maria Conceição Simões Moura Coutinho, chefe de secção, e Custódio António Tavares Barbosa, chefe de secção.

28 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*.
 1000303702

CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA

Aviso

João Manuel Rocha da Silva, presidente da Câmara Municipal de Serpa, torna público, em cumprimento do despacho proferido em 11 de Julho de 2006, que foi determinado proceder à abertura do período de discussão pública da alteração ao alvará de loteamento n.º 1/1993 «Quinta de São Pedro», sito na freguesia de Santa Maria, em Serpa, pelo período de 15 dias úteis, com início no nono dia útil posterior à publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º e artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/1999, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

A alteração ao loteamento, requerida por Carlos José Morgado Pereira Gato, incide sobre a alteração da redacção dos artigos 13.º, 15.º, 16.º e 18.º do Regulamento do Loteamento.

A proposta de alteração ao loteamento e respectivo processo encontram-se disponíveis, para consulta, nas instalações da Câmara Municipal de Serpa (Sector de Atendimento ao Público), sita na Praça da República, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente (9 horas às 16 horas e 30 minutos), podendo os interessados, no prazo acima mencionado, apresentar por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões.

Para conhecimento geral se mandou publicar este aviso no *Diário da República*, na imprensa regional e afixar nos locais de estilo.

11 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha da Silva*.
 3000211456

CÂMARA MUNICIPAL DA SERTÃO

Aviso n.º 59/2006

Renovação de contrato

Torno público que, por meu despacho de 7 de Junho, com base no artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foi renovado por mais três anos o contrato de trabalho, a termo resolutivo certo, celebrado com Cristina Alexandra dos Reis Nunes, para exercer funções de técnica superior florestal, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2006. (Contrato isento do visto de Tribunal de Contas.)

28 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Paulo Farinha*.
 1000303693

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 60/DRH-2006

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira de arquitecto.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da presidente da Câmara Municipal de Silves datado de 24 de Maio de 2006, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira de arquitecto do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Silves.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, conforme despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, legislação complementar e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Prazo de validade — o presente concurso é válido por três meses, a contar da data da publicação da lista de classificação final, de harmonia com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

5 — Serviço a que se destina — Divisão de Gestão Urbanística.

6 — Local de Trabalho — o local de trabalho é a área do Município de Silves.

7 — Área funcional — elaboração de pareceres, informações e estudos relacionados com a área de arquitectura.

8 — O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 460, da escala indicária estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, a que corresponde o valor de 1480,83 euros.

9 — Requisitos de admissão a concurso:

9.1 — Poderão candidatar-se ao referido concurso os funcionários da respectiva carreira que satisfaçam os requisitos fixados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento, dirigido à presidente da Câmara Municipal de Silves, o qual poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Silves, Praça do Município, 8300-117 Silves.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, profissão, número fiscal de contribuinte, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência completa e código postal);

b) Habilitações literárias;

c) Referência ao concurso a que se candidata, com expressa menção do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;

d) Situação profissional, com indicação da categoria a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

e) Classificação de serviço nos últimos três anos;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta se devidamente comprovados.

10.3 — Juntamente com o requerimento de candidatura deverão os candidatos apresentar:

a) *Curriculum vitae* devidamente detalhado, datado e assinado;

b) Documentos comprovativos de formação profissional (se for caso disso);

c) Declaração comprovativa do vínculo ao quadro do organismo de origem, se não forem funcionários da Câmara Municipal de Silves, a qual deverá especificar a categoria de que o candidato é titular, natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço, com indicação das respectivas expressões quantitativas e menções qualitativas;

d) Documento comprovativo das habilitações literárias.

10.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos, desde que constem dos respectivos processos.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Os métodos de selecção constarão de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção. O ordenamento final dos candidatos será resultante da média aritmética, traduzida na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

12.2 — Avaliação curricular:

A avaliação curricular será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP + CS}{4}$$

em que:

AC = avaliação curricular;

HL = habilitações literárias;

FP = formação profissional, onde se pondera as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

EP = experiência profissional;

CS = classificação de serviço.

Habilitações literárias:

Habilitações exigidas — 18 valores;

Habilitações superiores às exigidas — 20 valores.

Formação profissional:

Acções de formação até uma semana — 1 valor cada;

Acções de formação de mais de uma semana e até um mês — 2 valores cada;

Acções de formação superiores a um mês — 3 valores cada.

Só serão contabilizadas as acções de formação adequadas às funções inerentes ao lugar colocado a concurso, não podendo a pontuação total a atribuir neste factor ser superior a 20 valores.

Experiência profissional:

A experiência profissional será cotada com a nota de 5 valores, acrescida, por cada ano de serviço efectivo, até ao limite máximo de 20 valores, da valoração seguinte:

a) Tempo de serviço efectivo na categoria — 1,00 valor;

b) Tempo de serviço efectivo na carreira — 0,50 valores;

c) Tempo de serviço efectivo na função pública — 0,20 valores.

Classificação de serviço:

A classificação de serviço será a que resulta da média aritmética das classificações obtidas nos últimos três anos, face à ponderação.

Muito bom com pontuação de 10 — 20 valores;

Muito bom com pontuação de 9 — 18 valores;

Bom com pontuação de 8 — 16 valores;

Bom com pontuação de 7 — 14 valores;

Bom com pontuação de 6 — 12 valores.

12.3 — Entrevista profissional de selecção:

A classificação deste método de selecção, o qual terá em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{a + b + c + d}{4}$$

em que:

a = atitude profissional — interesse, motivação e dinamismo;

b = capacidade de comunicação;

c = espírito de iniciativa;

d = segurança demonstrada nas respostas às questões, hipoteticamente colocadas.

12.4 — Estes aspectos serão valorados, conforme os parâmetros abaixo indicados, sendo o resultado final, deste método de selecção, obtido pelo somatório das pontuações, que resultantes da média aritmética dos valores atribuídos por cada membro do júri, relativamente a cada factor de apreciação, numa escala de 0 a 20 valores.

Favorável preferencialmente — 17 a 20 valores;
Bastante favorável — 13 a 16 valores;
Favorável — 9 a 12 valores;
Favorável com reservas — 5 a 8 valores;
Não favorável — 0 a 4 valores.

12.5 — Os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores ficarão excluídos do concurso.

12.6 — A falta de comparência dos candidatos à entrevista profissional de selecção determina a sua exclusão.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Publicitação — a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Silves, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 33.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Rogério Santos Pinto, vice-presidente da Câmara.
 1.º vogal efectivo — arquitecto João Manuel Mendonça Cavaco Matias, chefe da Divisão de Gestão Urbanística, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efectivo — Arquitecta Maria Helena Lamy Figueiras Santos, técnico superior principal da carreira de arquitecto.

1.º vogal suplente — Dr. Ricardo José da Conceição Tomé, chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico.

2.º vogal suplente — engenheiro José Vilarinho Mascarenhas Figueira Santos, chefe da Divisão de Obras Municipais.

29 de Junho de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*. 1000303699

Aviso n.º 61/DRH-2006

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior assessor da carreira de arquitecto.

Concurso de provas públicas

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho da presidente da Câmara Municipal de Silves datado de 24 de Maio de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior assessor da carreira de arquitecto, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Silves.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, conforme despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, legislação complementar e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Prazo de validade — o presente concurso é válido por três meses, a contar da data da publicação da lista de classificação final, de harmonia com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

5 — Serviço a que se destina — Divisão de Gestão Urbanística.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é a área do município de Silves.

7 — Área funcional — elaboração de pareceres, informações e estudos relacionados com a área de arquitectura.

8 — Remuneração — a remuneração é a correspondente ao escalão 1, índice 610, da escala indicatória, estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, a que corresponde o valor de 1963,71 euros.

9 — Requisitos de admissão a concurso:

9.1 — Poderão candidatar-se ao referido concurso os funcionários da respectiva carreira que satisfaçam os requisitos fixados na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido à presidente da Câmara Municipal de Silves, o qual poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Silves, Praça do Município, 8300-117 Silves.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, profissão, filiação, data de nascimento, número fiscal de contribuinte, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência completa e código postal);

b) Habilitações literárias;

c) Referência ao concurso a que se candidata, com expressa menção do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;

d) Situação profissional, com indicação da categoria a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

e) Classificação de serviço nos últimos três anos;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta se devidamente comprovados.

10.3 — Juntamente com o requerimento de candidatura deverão os candidatos apresentar:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Documentos comprovativos de formação profissional (se for caso disso);

c) Declaração comprovativa do vínculo ao quadro do organismo de origem, se não forem funcionários da Câmara Municipal de Silves, a qual deverá especificar a categoria de que o candidato é titular, natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço com indicação das respectivas expressões quantitativas e menções qualitativas;

d) Documento comprovativo das habilitações literárias.

10.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos, desde que constem dos respectivos processos.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — O método de selecção será a prestação de provas públicas. Consistirá na discussão e apreciação do currículo profissional dos candidatos, nos termos previstos no n.º 1, alínea b), do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, as quais serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HL + FP + EP + CS + CAA}{5}$$

em que:

CF = classificação final

HL = habilitações literárias;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional;

CS = classificação de serviço;

CAA = capacidade de análise e argumentação.

A classificação final será a resultante da aplicação da fórmula prevista nas provas públicas.